N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

P2 INVEST FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 49.000.456/0001-40

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 37.678.915/0001-60

DATA BASE
31/03/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado do exercício	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

P2 INVEST FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do P2 Invest Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 12 de julho de 2025 (data de transferência) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

EVENTO DE TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme mencionado na nota explicativa nº 20 no fechamento de 11 de julho 2025 ocorreu a transferência da administração do Fundo. Conforme orienta a Resolução CVM nº 175, as demonstrações financeiras de eventos de transferência de administração devem ser auditadas por auditores independentes. entretanto, até a data de emissão desse relatório, não estavam disponíveis as demonstrações financeiras auditadas deste evento. Como consequência, não foi possível concluir sobre a adequação dos saldos iniciais registrados em 1º de abril a 11 de julho de 2025 de acordo com a NBC TA 510, tampouco assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do período findo em 31 de março de 2026.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 30 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração

de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 26 de junho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

P2 Invest Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.000.456/0001-40

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

		31 de março de 2026			31 de março de 2025	
	Nota explicativa	Quantidade	Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
Ativo						
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.298.399**	**6.635**	**25,54%**	**410**	**7,05%**
Disponibilidades			**-**	**0,00%**	**410**	**1,82%**
Conta corrente			-	0,00%	410	1,82%
Aplicações em operações compromissadas	**4**	**-**	**-**	**0,00%**	**1.179**	**5,23%**
Tesouro IPCA (NTN-B)		-	-	0,00%	1.179	5,23%
Cotas de fundo de investimento	**4**	**2.298.399**	**6.635**	**25,54%**	**-**	**0,00%**
Cotas de fundos de liquidez		2.298.399	6.635	25,54%	-	0,00%
Direitos creditórios			**19.443**	**74,85%**	**21.028**	**93,31%**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefício	**5**		**19.443**	**74,85%**	**9.100**	**40,38%**
Direitos creditórios a vencer			19.467	74,94%	8.761	38,88%
Direitos creditórios vencidos			841	3,24%	345	1,53%
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa			(865)	-3,33%	(6)	-0,03%
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			**-**	**0,00%**	**11.928**	**52,93%**
Direitos creditórios a vencer			-	0,00%	11.923	52,91%
Direitos creditórios vencidos			-	0,00%	5	0,02%
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa			-	0,00%	-	0,00%
Outros créditos e bens	**5c**		**416**	**1,60%**	**347**	**1,54%**
Direitos creditórios a receber			416	1,60%	347	1,54%
			-			
Valores em conta cobrança	**5c**		**128**	**0,49%**	**-**	**0,00%**
Conta bancária			128	0,49%	-	0,00%
Total do ativo			**26.622**	**102,48%**	**22.964**	**101,90%**
Passivo						
Valores em conta cobrança	**5d**		**579**	**2,23%**	**-**	**0,00%**
Conta bancaria			579	2,23%	-	0,00%
Obrigações a pagar			**65**	**0,25%**	**428**	**1,90%**
Consultoria e acessória			30	0,12%	-	0,00%
Taxa de administração			5	0,02%	12	0,05%
Taxa de gestão			11	0,04%	8	0,04%
Auditoria e custodia			16	0,06%	-	0,00%
Outros valores a pagar			3	0,01%	408	1,81%
Total do passivo			**644**	**2,48%**	**428**	**1,90%**
Patrimônio líquido			**25.978**	**100,00%**	**22.536**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**26.622**	**102,48%**	**22.964**	**101,90%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

P2 Invest Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.000.456/0001-40

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração do Resultado do Período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	De 14/07/2025 a 31/03/2026	De 1º/04/2025 a 11/07/2025	31/03/2025
Composição do resultado do exercício/períodos				
Direitos creditórios	**5**	**2.354**	**1.154**	**6.417**
Resultado com direitos creditórios		3.128	1.240	6.420
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosas		(774)	(86)	(3)
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**-**	**2**	**-**
Resultado com operações compromissadas		-	2	-
Cotas de fundos de investimento	**4**	**271**	**107**	**79**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		271	107	79
Demais despesas		**(296)**	**(80)**	**(279)**
Taxa de administração	**13 | 17**	(39)	(40)	(160)
Taxa de gestão	**13 | 17**	(85)	(22)	(91)
Despesas com custodia e auditoria	**13 | 17**	(48)	(12)	(8)
Taxa de consultoria especializada	**13 | 17**	(30)	(2)	(9)
Tarifas bancárias	**13**	(5)	-	-
Outras despesas diversas	**13**	(80)	(1)	(3)
Taxa de fiscalização CVM	**13**	(9)	(3)	(8)
Resultado do exercício/períodos		**2.329**	**1.183**	**6.217**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

P2 Invest Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.000.456/0001-40

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota explicativa	De 14/07/2025 a 31/03/2026	De 1º/04/2025 a 11/07/2025	31/03/2025
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício		**23.686**	**22.536**	**16.391**
Representado por 12.416,051877 Cotas da subclasse única a 1.907,686586 cada uma		23.686	-	-
Representado por 12.433,758695 Cotas da subclasse única a 1.812,461713 cada uma		-	22.536	-
Representado por 12.481,208041 Cotas da subclasse única a 1.313,304584 cada uma		-	-	16.391
Cotas resgatadas	**10**	**(37)**	**(33)**	**(72)**
Representado por 18,723654		(37)	-	-
Representado por 17,706818		-	(33)	-
Representado por 47,449346		-	-	(72)
Resultado dos períodos/exercício		2.329	1.183	6.217
Patrimônio liquido no final dos períodos/exercício		**25.978**	**23.686**	**22.536**
Representado por 12.397,328223 Cotas da subclasse única a a 2.095,483653 cada uma		25.978	-	-
Representado por 12.416,051877 Cotas da subclasse única a 1.907,686586 cada uma		-	23.686	-
Representado por 12.433,758695 Cotas da subclasse única a 1.812,461713 cada uma		-	-	22.536

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

P2 Invest Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.000.456/0001-40

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 14/07/2025 a 31/03/2026	De 1º/04/2025 a 11/07/2025	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido dos períodos/exercício	**2.329**	**1.183**	**6.217**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
Rendimentos dos direitos creditórios	(3.128)	(1.240)	(6.420)
Reversão de provisão para perdas por redução no valor de recuperação	774	(86)	3
Resultado líquido dos períodos/exercício	**(25)**	**(143)**	**(200)**
Variação de ativos e passivos			
Títulos publicos federais	-	-	-
Direitos creditórios	2.822	2.271	945
Taxa de administração	1	(8)	12
Taxa de gestão	8	(5)	8
Taxa de custódia e auditoria	5	11	-
Consultoria e acessória	30	170	-
Outros valores a pagar	412	(408)	(163)
Outros valores a receber	(291)	263	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**2.962**	**2.151**	**602**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Cotas resgatadas	(37)	(33)	(72)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(37)**	**(33)**	**(72)**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**2.927**	**2.119**	**530**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos/exercício	3.708	1.589	1.059
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos/exercício	6.635	3.708	1.589
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**2.927**	**2.119**	**530**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

P2 Invest Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.000.456/0001-40

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O P2 Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foi constituído em 27 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial, iniciou suas atividades em 10 de abril de 2023, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo é regido por seu regulamento, seus anexos, seus respectivos suplementos, disciplinado pela Resolução CVM nº 175/22 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo conta com uma única Classe de cotas cujas características encontram-se descritas no regulamento. A Classe é uma Classe de cotas, constituída sob o regime aberto, com prazo indeterminado de duração, regida pelo regulamento do Fundo e os demais anexos ao regulamento, seus respectivos suplementos, disciplinada pela resolução CVM nº 175/22 e seu anexo normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe pode ser dividida em subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, conforme disposto no anexo I e nos respectivos suplementos.

O público-alvo da Classe são investidores qualificados, conforme definidos no art. 12 da Resolução CVM 30.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de:

(i) Direitos de Crédito que atendam aos critérios de elegibilidade;
(ii) Ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

As aplicações da Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do

Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Classificação da Classe:

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no inciso 7º do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações nessa Classe de cotas não são garantidas pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Base para apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do utilizada nas atividades dessa Classe de investimento é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de junho e 2026, que autorizou sua divulgação.

Transferência de administração

No período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração), a administração do Fundo pertencia à Master Corretora de Câmbio DTVM S.A., sendo transferida para a FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na abertura do dia 14 de julho de 2025, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 20.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais)

No período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, a administração do Fundo passou a ser exercida pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não haviam sido divulgadas as demonstrações financeiras referentes ao período da transferência de administração.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	**De 1º/04/2025 a 11/07/2025**
Resultado com direitos creditórios	1.240
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosas	(86)
Receitas de com operações compromissadas	2
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	107
Despesas operacionais	(80)
Resultado do período	**1.183**

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalências de caixa são representadas por depósitos bancários, operações compromissadas e Fundos de investimentos com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

(i) As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa".
(ii) As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com operações compromissadas".

c) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa n° 5.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais. O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6.

O Fundo classifica esses direitos creditórios como custo amortizado.

(v)Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:
Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as

comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

(iv) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Para as cotas de fundos de investimentos negociados em bolsa de valores ou mercado ativo, as cotas são atualizadas pela cotação diária de fechamento do mercado em que o ativo apresentar maior liquidez.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa”.

(v) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o

valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

d) Direitos creditórios

Direitos creditórios a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. As taxas das operações são calculadas com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for

relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. As taxas das operações são calculadas com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Provisão por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução Normativa nº 489/11 da CVM, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão para perdas por redução no valor de recuperação de direitos creditórios é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas e, conforme previsto no Ofício Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2012, de 4 de dezembro de 2012, deve considerar o histórico das recuperações dos direitos creditórios, a análise dos dados históricos

para créditos da mesma características de risco e/ou a deterioração da classificação de risco do devedor.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

e) Ativos e passivos contingentes

Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). São reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

Ativos contingentes

Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Em 31 de março de 2026:

Fundos de liquidez imediata		**31/03/2026**	**Faixa de vencimento**
Fundos	**Quantidade**	**Valor**	
BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI PREMIUM(a)	118.867	2.597	Sem vencimento
BRADESCO FIC FIRF REFERENCIADO DI MAX(b)	2.179.532	4.038	
Total	**2.298.399**	**6.635**	
Total de caixa e equivalente		**6.635**	

a) Fundo de liquidez imediata

Em 31 de março de 2026 o Fundo detém 118.866,767164 cotas do Bradesco fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Referenciada DI Premium, inscrito sob o CNPJ n° 03.399.411/0001-90, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. iniciou suas atividades em 5 de outubro de 1999 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.

Destina-se a clientes fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento dos segmentos Corporate, Institucional e Private do Bradesco, incluindo Entidades Fechadas de Previdência Complementar e Institutos

de Previdência que busquem rentabilidade que acompanhe as variações das taxas dos Certificados de Depósitos Interbancários ("CDI"), calculado e divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade que busque acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de CDI, através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica. A rentabilidade do Fundo varia conforme o comportamento da variação dos preços dos ativos financeiros e modalidades operacionais em carteira, sendo também impactada pelos custos e despesas do Fundo e pela taxa de administração.

As demonstrações financeiras do fundo investido, foram emitidas em 22 de abril de 2025 sem modificação de opinião.

b) Fundo de liquidez imediata

Em 31 de março de 2026 o Fundo detém 3.094.371,420489 cotas Bradesco Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento em Cotas Renda Fixa, inscrito sob o CNPJ n° 32.312.124/0001-07, iniciou suas atividades em 31 de julho de 2019, e foi constituído por deliberação conjunta de uma administradora fiduciária e uma gestora de recursos, assim definidos como prestadores de serviços essenciais, que contam com classe aberta e, com prazo indeterminado de duração. A estrutura do Fundo conta com uma única classe de Investimento.

foi adaptada para Classe em 24 de junho de 2025, sob a forma de classe aberta, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a investidores em geral, e tem por objetivo buscar retorno aos seus Cotistas através de investimentos em cotas de outras classes de cotas ("Classes Investidas") cuja rentabilidade esteja, direta ou indiretamente, atrelada à variação do CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro, através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica. As classes investidas podem adotar estratégias com instrumentos financeiros derivativos, limitado a uma vez seu patrimônio líquido, desta forma, a Classe, indiretamente, está exposta a tais estratégias quando adotadas pelas classes investidas.

As demonstrações financeiras do fundo investido, foram emitidas em 26 de setembro de 2025 sem modificação de opinião.

Em 31 de março de 2025:

Disponibilidades	Quantidade	31/03/2025 Valor	Faixa de vencimento
Conta corrente	295	410	Não aplicável
Notas do Tesouro Nacional - NTN	-	1.179	Até 30 dias
Total de caixa e equivalente	**295**	**1.589**	

No período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, foi reconhecida valorização de R$ 271, no período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) R$ 107 e no exercício findo em 31 de março de 2025 R$ 79.

5. Direitos creditórios

É objetivo desta Classe de cotas proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos na aquisição de direitos creditórios, ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

Visando atingir o objetivo proposto, esta Classe de cotas deve alocar seus recursos na aquisição de direitos creditórios elegíveis e/ou ativos financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e no regulamento.

Os direitos creditórios consistem em direitos creditórios performados, oriundos de:

a) direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito;
b) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e

c) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cujas carteiras sejam compostas pelos ativos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima.

(a) Condições de cessão e dos critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido por esta Classe de cotas deve atender, na data de aquisição, aos critérios de elegibilidade.
A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, cuja verificação deve ser realizada previamente à cessão à respectiva classe de cotas.

A responsabilidade pela verificação do atendimento a tais critérios será exclusiva do gestor, sendo certo que somente podem ser adquiridos pela Classe de cotas os direitos creditórios que, na data de aquisição:

- sejam representados em moeda corrente nacional;
- a natureza ou característica essencial dos direitos creditórios deve permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados por ele;
- [atendam, *pro forma*, no momento da aquisição, aos limites de concentração definidos no capítulo IV acima;
- sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, duplicatas, debêntures, contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados e/ou para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços;
- tenham a respectiva nota fiscal eletrônica entre os respectivos documentos comprobatórios;
- não sejam considerados direitos creditórios não-padronizados;

- tenham prazo mínimo e vencimento igual a 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data de ingresso no fundo.

Para fins da verificação dos Critérios de Elegibilidade, é considerado o patrimônio líquido e o valor dos direitos creditórios integrantes da carteira no dia útil imediatamente anterior à data de aquisição.

Na hipótese de o direito creditório elegível deixar de atender a qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela classe de cotas tal fato não é entendido como um desenquadramento da carteira, tampouco haverá direito de regresso contra a administradora, o gestor, a consultora especializada e/ou o agente de cobrança.

O gestor deve manter disponível para a administradora a documentação e as informações que deem suporte à validação dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no item 5.3 do regulamento.

A administradora pode, a qualquer tempo, solicitar ao gestor a apresentação do relatório e dos documentos e informações mencionados no item anterior, sendo que o gestor deverá disponibilizá-los em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento de referida solicitação.

Caso a administradora verifique quaisquer inconsistências na verificação acima referida, deve comunicar este fato ao gestor, por escrito, para que regularize e evidencie à administradora o processo de validação dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade, inclusive mediante o estabelecimento de novas rotinas e procedimentos para a realização de referida validação, sendo certo que a ausência de cumprimento ou cumprimento parcial ensejará em evento de avaliação.

(b) Recompra de direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser recomprados pelos cedentes, em caso de inadimplência dos sacados.

(c) Valores em conta cobrança

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo possui recursos no montante de R$ 416 e R$ 128 (R$ 347 em 2025) que, até a presente data, não puderam ser devidamente identificados, desta forma, os valores permanecem registrados nesta rubrica até que seja possível realizar a conciliação e a identificação dos respectivos montantes.

(d) Direitos creditórios recebidos a identificar

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo possui recursos no montante de R$ 579 (R$ R$ 0 em 2025) apresentados no passivo, que, até a presente data, não puderam ser devidamente identificados, desta forma, os valores permanecem registrados nesta rubrica até que seja possível realizar a conciliação e a identificação dos respectivos montantes.

(e) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

i. Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Em 31 de março de 2026

Faixas	A vencer	Vencido	Valor líquido
De 0 a 30 dias	7.895	386	8.281
De 31 a 60 dias	2.362	372	2.734
De 61 a 90 dias	770	41	811
De 91 a 120 dias	353	42	395
De 121 a 150 dias	238	-	238
De 151 a 180 dias	247	-	247

De 181 a 360 dias	257	-	257
Acima de 360 dias	7.345	-	7.345
Total	**19.467**	**841**	**20.308**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(865)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**19.443**

Em 31 de março de 2025

Faixas	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	6.473	328	6.801
De 31 a 60 dias	1.337	17	1.354
De 61 a 90 dias	667	-	667
De 91 a 120 dias	185	-	185
De 121 a 365 dias	99	-	99
Total	**8.761**	**345**	**9.106**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(6)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**9.100**

ii. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026 o Fundo não possuía saldos com aplicações em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

Em 31 de março de 2025

Faixas	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	153	5	158
De 31 a 60 dias	132	-	132
De 61 a 90 dias	124	-	124
De 91 a 120 dias	110	-	110
De 121 a 365 dias	680	-	680
Acima de 366 dias	10.724	-	10.724
Total	**11.923**	**5**	**11.928**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**11.928**

iii. Composição dos maiores devedores

Em 31 de março de 2026

Devedores	R$ (mil)				% sobre total de direitos creditórios
	A vencer	Vencido	(-) Provisão	Total	
Devedor 1	7.106	-	-	7.106	36,55%
Devedor 2	1.278	-	-	1.278	6,57%
Devedor 3	963	-	-	963	4,95%
Devedor 4	830	-	-	830	4,27%
Devedor 5	654	173	(745)	82	0,42%
Devedor 6	576	-	-	576	2,96%
Devedor 7	569	-	-	569	2,93%
Devedor 8	455	-	-	455	2,34%
Devedor 9	370	-	-	370	1,90%
Devedor 10	342	-	-	342	1,76%
Demais devedores	6.324	668	(120)	6.870	35,35%
Total	**19.467**	**841**	**(865)**	**19.443**	**100,00%**

Em 31 de março de 2025

Devedores	R$ (mil)				% sobre total de direitos creditórios
	A vencer	Vencido	(-) Provisão	Total	
Devedor 1	10.090	-	-	10.090	47,98%
Devedor 2	1.314	-	-	1.314	6,25%
Devedor 3	601	-	-	601	2,86%
Devedor 4	561	-	-	561	2,67%
Devedor 5	484	-	-	484	2,30%
Devedor 6	482	-	-	482	2,29%
Devedor 7	293	-	-	293	1,39%
Devedor 8	292	-	-	292	1,39%
Devedor 9	265	-	-	265	1,26%
Devedor 10	242	-	-	242	1,15%
Demais devedores	6.410	-	(6)	6.404	30,46%
Total	**21.034**	**-**	**(6)**	**21.028**	**100,00%**

iv. Movimentação dos direitos creditórios

v.

Direitos Creditórios	De 14/07/2025 a 31/03/2026	De 1º/04/2025 a 11/07/2025	31/03/2025
Saldo inicial dos períodos/exercício:	**20.002**	**21.034**	**15.408**
Aquisições de direitos creditórios	74.179	31.619	66.818
Liquidações de direitos creditórios	(77.029)	(35.340)	(67.763)
Resultado apropriado	3.128	1.240	6.420
Variação de valores a identificar	28	1.449	151
Saldo final dos períodos/exercício:	**20.308**	**20.002**	**21.034**

6. Coobrigação

No período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são classificados como "sem aquisição de riscos e benefícios", ou seja, caso haja default o Fundo não arcará com 100% do prejuízo.

7. Gerenciamento de riscos

I - Riscos de Mercado

Flutuação de preços dos ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de rentabilidade – A distribuição dos rendimentos da carteira da Classe para as cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos direitos creditórios. Os recursos da Classe podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas e amortização das

cotas. Os cedentes, o custodiante, a gestora, o Fundo, a Classe e a administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao cotista.

Alteração da política econômica – A Classe de cotas, os direitos creditórios, os ativos financeiros, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o patrimônio líquido da Classe de cotas e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe de cotas e a rentabilidade das cotas.

II - Riscos de Crédito

Fatores macroeconômicos – Como a Classe de cotas aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Direitos creditórios – A Classe de cotas deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Na hipótese de os devedores e/ou os cedentes coobrigados não honrarem pontualmente suas obrigações de pagamento relativas aos direitos creditórios, poderá causar perda de patrimônio da Classe de cotas.

Cobrança judicial e extrajudicial – No caso de os devedores e/ou os cedentes coobrigados inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos a Classe de cotas, pode haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que pode implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de originação – Não obstante a diligência da administradora, do custodiante, da gestora e da consultoria especializada, caso haja, e na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe de cotas pode adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios. A Classe de cotas também pode ter dificuldade em adquirir direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar

direitos creditórios que possam ser adquiridos pela Classe de cotas pode prejudicar a rentabilidade da Classe de cotas e a dos cotistas.

Riscos relacionados à adimplência da cedente na hipótese de resolução de cessão – Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais pode haver a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do respectivo cedente de pagar a Classe de cotas o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados da Classe de cotas e/ou provocar perdas patrimoniais a Classe de cotas e ao(s) Cotista(s).
III - Riscos de Liquidez

Resgate das cotas – A Classe de cotas foi constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as cotas só podem ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada série ou Classe, conforme o caso. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista.

Direitos Creditórios – A Classe de cotas deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira da Classe de cotas, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, pode não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio a Classe de cotas.

Resgate condicionado: As principais fontes de recursos disponíveis a Classe de cotas para efetuar o pagamento de resgate de cotas derivam da quitação ou pagamento

dos direitos creditórios pelos respectivos devedores e dos ativos financeiros pelas suas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cobrança.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe de cotas – A Classe de cotas pode ser liquidado antecipadamente conforme o disposto no Capítulo XXI do regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe de cotas pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios da Classe de cotas ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios da classe de cotas; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe de cotas; ou (iii) ao resgate de cotas Seniores em direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe de cotas. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

IV - Riscos Específicos

Riscos Operacionais

Risco de irregularidades na documentação comprobatória dos direitos creditórios - O custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos representativos de crédito. Considerando que tal verificação é realizada por amostragem e tão somente após a cessão dos direitos creditórios a Classe de cotas, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pela Classe de cotas das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Falhas do agente de cobrança – A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos

procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança pode acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade da Classe de cotas ou até à perda patrimonial.

Guarda da documentação – A guarda dos documentos representativos do crédito é responsabilidade do custodiante e pode ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada pode representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios adquiridos pela Classe de cotas. Além disso, parte ou a totalidade dos documentos representativos de crédito é eletrônica e será mantida em formato eletrônico. Qualquer falha nos sistemas eletrônicos de manutenção dos documentos representativos de crédito pode ocasionar danos ou perdas nos referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para a classe de cotas e os cotistas. A Administradora não pode ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelo cedente para concessão de crédito – Os direitos creditórios que são adquiridos pela Classe de cotas têm processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, pelo fato da classe de cotas adquirir direitos creditórios de vários cedentes (fundo multicedente). Para assegurar que os cedentes, no mínimo, tenham a mesma política de crédito adotada pela classe de cotas ao analisar os direitos creditórios ofertados, a Consultoria Especializada monitora a concessão de crédito dos cedentes aos devedores e, antes de qualquer cessão para a Classe de cotas, procede à análise de crédito do cedente e do devedor responsável pelo pagamento de cada direito de crédito ofertado a Classe de cotas. Contudo, ainda que a consultoria especializada submeta todas as propostas recebidas aos procedimentos constantes de sua política interna de concessão de crédito e a referida proposta seja ao final aprovada por satisfazer critérios objetivos, não há garantia que os devedores honrarão seus compromissos.

Caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas seniores pode ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do devedor cujos direitos creditórios foram cedidos a classe de cotas. Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos direitos creditórios, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade dos cotistas.

Risco proveniente da falta de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão – A cessão dos direitos creditórios para a Classe de cotas é formalizada mediante a celebração do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, a Classe de cotas não registra os contratos de cessão, nem tampouco os termos de cessão. A não realização do referido registro pode representar risco a Classe de cotas em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

Risco de entrega dos documentos representativos de crédito – Nos termos do contrato de cessão, o cedente obriga-se a transferir ao custodiante os documentos representativos de crédito referentes aos direitos creditórios cedidos, na forma e em local previamente informado pelo Custodiante, em até 10 dias úteis após cada data de aquisição. Na hipótese de a cedente não entregar ao custodiante os documentos representativos de crédito no prazo acima, a cessão dos direitos creditórios cujos documentos representativos de crédito não tiverem sido entregues é resilida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão. Assim, é possível que nem todos os direitos creditórios ofertados e aprovados, nos termos do regulamento, permaneçam na carteira do Fundo após a respectiva data de aquisição.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios a Classe de cotas – Por se tratar de uma Classe de cotas que pode adquirir direitos creditórios de uma multiplicidade de cedentes domiciliados em diversas localidades no território brasileiro, a Classe de cotas adota como política não registrar os contratos de cessão e seus termos de cessão em cartório de registro de títulos e

documentos em função dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos contratos de cessão e/ou termo de cessão e anexos pode representar risco a Classe de cotas em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário. A Classe de cotas não pode reclamar direitos creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a direitos creditórios cedidos pagos por devedores a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos direitos creditórios cedidos a classe de cotas. A Classe de cotas pode sofrer perdas, não podendo a Administradora ser de qualquer forma responsabilizada por tais perdas.

Riscos de descontinuidade

Risco de liquidação antecipada da classe – Nas hipóteses previstas regulamento, pode ocorrer a liquidação antecipada da Classe de cotas. Nesse caso, os recursos do Fundo podem ser insuficientes e os cotistas podem estar sujeitos aos riscos descritos acima.

Outros Riscos

Risco de derivativos – Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da classe de cotas, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para a Classe de cotas, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo. O Fundo pode auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

Risco de amortização condicionada - As principais fontes de recursos da Classe de cotas para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação (i) dos direitos creditórios, ou (ii) dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe de cotas. Assim, tendo em vista a inexistência de coobrigação ou direito de regresso contra

quaisquer terceiros com relação ao pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, ocorrendo inadimplemento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, a classe de cotas não dispo de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas cotas.

Risco de amortização de cotas na medida da liquidação dos ativos integrantes da carteira do fundo e da inexistência de mercado secundário para os direitos creditórios - O Fundo é exposto a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos mercados em que são negociados, incluindo eventual impossibilidade de a Gestora alienar os direitos creditórios de titularidade da Classe de cotas. Em decorrência do risco acima identificado e considerando-se que a Classe de cotas somente procede à amortização ou ao resgate das cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios de titularidade da Classe de cotas sejam devidamente pagos, e que as verbas recebidas sejam depositadas na conta da classe de cotas, a Administradora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a amortização ou o resgate integral das cotas. O valor de amortização das cotas seniores continua a ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sempre até o limite do patrimônio líquido, não sendo devido pela Classe de cotas por qualquer pessoa, inclusive os cedentes, a Administradora, Gestora e o Custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade caso o referido evento prolongue-se por prazo indeterminado ou não possa, por qualquer motivo, ser realizado. Ademais, o resgate das cotas pode ser realizado mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, observados os procedimentos definidos no regulamento. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para alienar os direitos creditórios recebidos em dação e/ou cobrar os valores devidos pelos devedores.

Riscos associados aos ativos financeiros – A Classe de cotas pode, observada a política de investimento prevista no regulamento, alocar parcela de seu Patrimônio Líquido em ativos financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem

afetar negativamente o desempenho da classe de cotas e o investimento realizado pelos cotistas. Dentre tais riscos destacam-se: (i) os ativos financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira da Classe de Cotas), a classe de cotas pode sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos ativos financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. A Classe de cotas, a Gestora, a Administradora e o Custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, são responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe de cotas ou resgate de cotas.

Risco de concentração – O risco da aplicação na Classe de cotas tem íntima relação com a concentração (i) dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e (ii) em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior é a chance de a classe de cotas sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alteração do regulamento – O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Tais alterações podem afetar o modo de operação da classe de cotas e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas seniores – Caso a Classe de cotas não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas seniores, reunidos em Assembleia Geral, podem aprovar aporte de recursos a classe de cotas para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que a classe de cotas venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos cotistas Seniores não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o cedente, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas classe de cotas o patrimônio da classe de cotas pode ser afetado negativamente.

Risco de ausência de aquisição constante de direitos creditórios - Os cedentes não se encontram obrigados a ceder direitos creditórios a classe de cotas. Desta forma, pode não haver direitos creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pela classe de cotas. A existência da classe de cotas no tempo depende da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios pelos cedentes a classe de cotas.

Invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios – Com relação ao cedente, a cessão de direitos creditórios a classe de cotas poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso fosse realizada em: (a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência; (b) fraude à execução, caso (a) quando da cessão o cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (c) fraude à execução fiscal, se o cedente,

quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de formalização inadequada dos documentos representativos de crédito – O cedente é responsável pela existência dos direitos creditórios elegíveis, nos termos do Artigo 295 do Código Civil. Há o risco de a classe de cotas adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que pode obstar o pleno exercício pela classe de cotas das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, a classe de cotas exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o cedente, é possível que haja perdas imputadas a classe de cotas e consequentemente prejuízo para os cotistas.

Possibilidade de existência de ônus sobre os direitos creditórios – A cessão dos direitos creditórios também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento da classe de cotas (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelos cedentes, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, nos termos do contrato de cessão). A Classe de cotas está sujeito ao risco de os direitos creditórios elegíveis cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos cedentes ou dos respectivos devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Risco de governança: Caso a Classe de cotas venha a emitir novas cotas, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas na Classe de cotas pode ser alterada e os novos cotistas podem, mediante deliberação em Assembleia, aprovar modificações no regulamento.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais)

Patrimônio líquido negativo – Os investimentos da Classe de cotas estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe de cotas e para os cotistas. Além disso, na hipótese de a classe de cotas apresentar Patrimônio Líquido negativo, os cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a classe de cotas satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento – Os devedores podem proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditórios, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. Este evento pode implicar no recebimento, pela Classe de cotas, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral da Classe de cotas.

Risco de Fungibilidade – Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para uma cedente, tal cedente deve repassar tais valores a classe de cotas, nos termos do contrato de cessão. Caso haja qualquer problema de crédito dos cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, a classe de cotas pode não receber os pagamentos pontualmente, e pode ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido, causando prejuízo a Classe de cotas e aos cotistas.

Possibilidade de os direitos de crédito virem a ser alcançados por obrigações dos cedentes ou de terceiros – Tendo em vista que a Classe de cotas pode adquirir direitos creditórios oriundos de transações realizadas pelos cedentes, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelos cedentes ou por qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de cotas, decorrentes da liquidação desses direitos de

crédito de titularidade da classe de cotas pelos devedores, não podem garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelos cedentes ou por qualquer terceiro. Caso os cedentes ou qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de cotas venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade da Classe de cotas não podem responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como devendo ser transferidos para a conta corrente da Classe de cotas, nos termos do regulamento e do contrato de cessão.

Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial dos cedentes não afeta, do ponto de vista de risco de crédito, o Patrimônio Líquido da Classe de cotas nem ensejará a desconsideração das cessões dos direitos creditórios celebradas nos termos do contrato de cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para a classe de cotas, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“Nova Lei de Falências”), nos artigos 158 e 159 do Código Civil Brasileiro e no artigo 593 do Código de Processo Civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade da Classe de cotas que se encontrem na posse dos cedentes ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela Administradora, por conta e ordem da Classe de cotas. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para a Classe de cotas e seus cotistas.

Possibilidade de os direitos de crédito virem a ser alcançados por obrigações dos cedentes ou de terceiros: Tendo em vista que a Classe de cotas pode adquirir direitos creditórios oriundos de transações realizadas pelos cedentes, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelos cedentes ou por qualquer terceiro prestador de serviços a classe de cotas, decorrentes da liquidação desses direitos de crédito de titularidade da classe de cotas pelos devedores, não podem garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelos cedentes ou por qualquer terceiro. caso os cedentes ou qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de cotas venham a ter qualquer

conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade da Classe de cotas não podem responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como devem ser transferidos para a conta corrente da Classe de cotas, nos termos do regulamento e do contrato de cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial dos cedentes não afetará, do ponto de vista de risco de crédito, o patrimônio líquido da classe de cotas nem ensejará a desconsideração das cessões dos direitos creditórios celebradas nos termos do contrato de cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para a classe de cotas, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ("nova lei de falências"), nos artigos 158 e 159 do código civil brasileiro e no artigo 593 do código de processo civil. entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade da Classe de cotas que se encontrem na posse dos cedentes ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais. o tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para a Classe de cotas e seus cotistas.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes (risco do originador): A Classe de Cotas está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pela lasse de cotas, pelo fundo, pelo gestor, pela administradora e/ou pelo custodiante, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados previamente à aquisição do direito creditório. Caso os direitos creditórios elegíveis não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam a Classe de cotas o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios elegíveis, os resultados da classe de cotas poderão ser afetados negativamente. Além disso, a

classe de cotas está sujeita aos riscos específicos de cada cedente, incluindo, por exemplo, e se aplicável, os riscos relacionados à natureza cíclica do respectivo setor de atuação, aos custos, suprimentos e concorrência no mercado de atuação, riscos operacionais específicos de cada cedente, legislação ambiental (quando aplicável), efeitos da política econômica do governo. Na medida em que há múltiplos cedentes que não previamente conhecidos, não há como identificar e individualizar previamente tais riscos.

Risco da desconsideração da responsabilidade limitada pelo poder judiciário: A legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimentos a possibilidade de existência de Classes de cotas com responsabilidade limitada ao valor das cotas. Como se trata de um instituto novo para a indústria de fundos, caso haja alguma disputa judicial, não há como garantir que a responsabilidade limitada do cotista será respeitada.

Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços do fundo e de suas Classes de cotas: A legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de cotas. Sendo assim, os prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de cotas não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços do Fundo e suas classes de cotas restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante o Fundo. Além disso, o regulamento do Fundo estabelece que o dever de reparação do Fundo e seus cotistas, está limitada à remuneração recebida nos últimos 12 meses.

Demais riscos: A Classe de cotas também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

A Administradora e a Gestora do Fundo orientam-se pela transparência, competência e cumprimento do Regulamento e da legislação vigente. A Política de Investimento do Fundo, bem como o nível desejável de exposição ao risco, definidos no regulamento, são determinados pelos diretores da Administradora e da Gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no regulamento. A Administradora e a Gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no regulamento, privilegiam, como forma de controle de riscos, decisões tomadas por seus profissionais, os quais traçam os parâmetros de atuação do Fundo acompanhando as exposições a riscos, mediante a avaliação das condições dos mercados financeiro e de capitais e a análise criteriosa dos diversos setores da economia brasileira. Os riscos a que está exposto o Fundo e o cumprimento da Política de Investimento do Fundo, descrita no regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance completamente separada da área de gestão. A área de gerenciamento de risco utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição ao risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos aqui descritos não elimina a possibilidade de perdas pelos cotistas. As aplicações efetuadas pelo Fundo de que trata o regulamento apresentam riscos para os cotistas. Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para seus investidores.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a aquisição por esta Classe de cotas de direitos creditórios e ativos financeiros no exterior e derivativos. Ademais, é vedado também a aquisição de direitos creditórios não-performados.

No período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026 o Fundo não operou com derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Classe única	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%) (*)
Período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026	24.815	2.095,483652	9,84%
Período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025**	23.066	1.907,686587	5,25%
Exercício findo em 31 de março de 2025	19.309	1.812,461713	38,01%

(*) Desconsiderando os efeitos das amortizações
(**) Data de transferência de administração

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissões e integralizações:

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações do patrimônio das Classes de cotas, conferindo direitos e obrigações aos cotistas.

O valor da cota desta Classe de cotas é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido da classe de cotas pelo número de cotas da mesma Classe, apurados, ambos,

no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o fundo atue ("cota de fechamento").

As cotas desta Classe de cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos expressamente previstos na regulamentação em vigor.

As Cotas não serão divididas em subclasses.

Todo e qualquer feriado de âmbito estadual ou municipal na praça em que a administradora estiver sediada, bem como o dia em que não houver expediente bancário, em virtude de determinação de órgãos competentes, não é considerado dia útil, para fins de aplicação e resgate de cotas.

A integralização de Cotas desta Classe de Cotas poderá ser realizada em moeda corrente nacional, observado o procedimento abaixo:

As Cotas desta Classe de cotas possuem valor unitário de emissão de R$ 1. (mil reais) na primeira data de emissão das cotas. Nas demais emissões de cotas é utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo investidor diretamente na conta desta Classe de cotas

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas por esta Classe de cotas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

No período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025 não houve emissão de novas cotas.

Resgates e amortizações de cotas:

Todos os pedidos de resgate que estejam pendentes de conversão quando do fechamento para resgates devem ser cancelados.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais)

Caso a Classe de cotas permaneça fechada para resgates por período superior a 5 (cinco) dias úteis, a administradora deve convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, assembleia de cotistas da classe afetada, para deliberar sobre as seguintes possibilidades, que podem ser adotadas de modo isolado ou conjuntamente:

- Reabertura ou manutenção do fechamento para resgate;
- Cisão do fundo ou da Classe de cotas;
- Liquidação da Classe de cotas;
- Desde que de comum acordo com os cotistas que terão as cotas resgatadas, manifestada na assembleia ou fora dela, resgate de cotas em ativos da classe; e
- No caso do fundo possuir apenas uma única classe, pode ser deliberada a substituição da administradora, do gestor ou de ambos.

A referida Classe deve permanecer fechada para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates. Ademais, o fechamento para resgate deve ser imediatamente comunicado à CVM pelo gestor.

No período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026 foram resgatadas o montante R$ 37 cotas, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) R$ 33 e exercício findo em 31 de março de 2025 R$ 72. Não houve amortização de cotas.

11. Serviços prestados ao Fundo

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Catálise DTVM.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Escrituração de cotas:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

12. Custódia e tesouraria

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

13. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos	De 14/07/2025 a 31/03/2026		De 1º/04/2025 a 11/07/2025		31/03/2025	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**9**	**0,04%**	**3**	**0,01%**	**8**	**0,04%**
Taxa de fiscalização CVM	9	0,04%	3	0,01%	8	0,04%
Despesas de serviços técnicos especializados	**78**	**0,31%**	**14**	**0,06%**	**17**	**0,09%**
Auditoria e custódia	48	0,19%	12	0,05%	8	0,04%
Taxa de consultoria especializada	30	0,12%	2	0,01%	9	0,05%

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais)

Despesas de taxa de administração	**124**	**0,50%**	**62**	**0,27%**	**251**	**1,30%**
Taxa de administração	39	0,16%	40	0,17%	160	0,83%
Taxa de gestão	85	0,34%	22	0,10%	91	0,47%
Outras despesas administrativas	**86**	**0,33%**	**1**	**0,00%**	**3**	**0,02%**
Diversos	81	0,31%	1	0,00%	3	0,02%
Despesas bancárias	5	0,02%	-	0,00%	-	0,00%
Soma	**297**	**1,18%**	**80**	**0,34%**	**279**	**1,45%**

Nos períodos de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025 o patrimônio líquido médio foi respectivamente de R$ 24.817, R$ 23.066, R$ 19.309.

14. Classificação de riscos das cotas

A Resolução nº 175 dar a faculdade da contratação de Agência classificadora de risco pelo Gestor para Fundos não disponível ao público em geral.

No período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025 não houve contratação de agência de classificação de risco.

15. Outros serviços prestados por auditor independente

Em atendimento à Instrução n° 23/21 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes s/s. relacionada aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste."

16. Demanda judicial

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

17. Remuneração

Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, que incluem que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pelo Fundo uma taxa de administração equivalente à somatória dos seguintes valores:

Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base "1/252" (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos) daquela percentagem.
Provisionamento: diário
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
Mínimo Mensal: R$ 6.
Índice de Correção: IPCA
Periodicidade de Correção: anual.
Taxa de Administração Máxima: Não há. O fundo está sujeito às taxas de administração cobrada pelos fundos investidos.

Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, é devida pelo Fundo a seguinte taxa de gestão:

I. Considerando o Patrimônio Líquido até R$75.000 (setenta e cinco milhões de reais), 0,50% a.a. observado o mínimo mensal; e
II. Considerando o Patrimônio Líquido a partir de 75.000 (setenta e cinco milhões de reais) até R$ 100.000 (cem milhões de reais), 0,40% a.a., observado o mínimo mensal; e

III. Considerando o Patrimônio Líquido acima de R$ 100.000 (cem milhões de reais), 0,30% a.a., observado o mínimo mensal.

Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do fundo, na base "1/252" daquela percentagem.
Provisionamento: diário.
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
Mínimo Mensal: R$ 7.
Índice de Correção: IGP-M
Periodicidade de Correção: 12 meses
Taxa de Gestão Máxima: Não há. O fundo está sujeito às taxas de gestão cobrada pelos fundos investidos.

Taxa de custódia

Pela prestação dos serviços de custódia e escrituração, é devida ao Custodiante, uma taxa custódia e escrituração, equivalente aos percentuais da tabela da tabela abaixo:

Taxa de Máxima de Custódia: 0,075% a.a., observado o mínimo mensal.
Base de Cálculo: Patrimônio líquido da Classe de cotas
Provisionamento: Diário
Data de Pagamento: 5° dia útil do mês subsequente à prestação de serviços
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.
Data de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente.
Mínimo Mensal: R$ 6.
Índice de Correção: IPCA.
Periodicidade de Correção: Anual.
É concedido um desconto no valor de R$ 1. sobre o valor do mínimo mensal da taxa de administração, custódia e controladoria mencionado acima, pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de transferência da administração do fundo para a administradora.
Esta Classe de cotas não possui taxa de performance.

Taxa de consultoria

Taxa de Consultoria Especializada: 0,50% a.a.
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do fundo, na base "1/252" daquela percentagem.
Provisionamento: diário
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.
Data de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente.
Mínimo Mensal: R$ 30.
Máximo Mensal: R$ 200.
Índice de Correção: IPCA.
Periodicidade de Correção: Anual, contado a partir do início do fundo.

Caso a consultora especializada opte por não gerar despesas relativas a determinado período, deve formalizar comunicação à administradora e à gestora, por meio eletrônico, solicitando o cancelamento ou o adiamento da remuneração referente ao período a ser especificado, devidamente justificado, nos termos do item 10.7.3 do regulamento.

Nos períodos/exercício as despesas foram as seguintes:

Despesas	De 14/07/2025 a 31/03/2026	De 1º/04/2025 a 11/07/2025	31/03/2025
Taxa de administração	(39)	(40)	(160)
Taxa de gestão	(85)	(22)	(91)
Despesas com custodia	(43)	-	(8)
Taxa de consultoria especializada	(30)	(2)	(9)
Total:	**(197)**	**(64)**	**(268)**

18. Partes relacionadas

Os saldos abaixo representam as transações com partes relacionadas relativas ao período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 14 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, período de 1º de abril de 2025 a 11 de julho de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 14/07/2025 a 31/03/2026			
Transação	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de administração	5	(39)	Catálise Investimentos Ltda.	Gestora
Taxa de gestão	11	(85)	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	5	-	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Total:	**21**	**(124)**		

	De 1º/04/2025 a 11/07/2025			
Transação	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de administração	5	(40)	Catálise Investimentos Ltda.	Gestora
Taxa de gestão	4	(22)	Master S.A. CCTVM	Administradora
Total:	**9**	**(62)**		

	31/03/2025			
Transação	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de administração	8	(160)	Catálise Investimentos Ltda.	Gestora
Taxa de gestão	12	(91)	Master S.A. CCTVM	Administradora
Total:	**20**	**(251)**		

19. Tributação

Impostos sobre operações financeiras (IOF)

Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

Imposto de renda

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de

janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

20. Alterações estatutárias

Em Assembleia geral de cotista, realizada em 03 de junho de 2025 foi aprovada a seguinte pauta:

Aprovar a substituição, a partir do fechamento do dia 11 de julho de 2025 na Administradora e abertura no dia 14 de julho de 2025 na nova administradora (“data de transferência”) dos atuais administradores, custodiante, controlador, escriturador e distribuidor do fundo pelo novo administrador.

21. Eventos subsequente

Fundo não teve evento subsequentes relevante até a presente data de aprovação das demonstrações financeiras.

22. Diretora e contador

Ana Racy Parente
Diretora

Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Contador CRC SP335768/O-0